



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

**EDITAL PROPEG Nº 14/2020 – ADENDO 01.21**  
**PROGRAMA DE INCENTIVO À PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA QUALIFICADA –**  
**REABERTURA DE PRAZO PARA SUBMISSÃO DE PEDIDOS**

Nova data limite: 15/04/2021.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propeg) da Universidade Federal do Acre (Ufac), no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 27, de 13 de março de 2014, torna público que estão **reabertas** as inscrições para o Programa de Incentivo à Publicação Científica, **com base no subitem 5.1 do edital originário. Na oportunidade, acrescenta-se também todas as retificações efetuadas ao longo da primeira vigência do edital, as quais encontram-se em destaque e mantendo-se inalteradas as outras condições editalícias previstas.**

## 1. OBJETIVOS

1.1 Este edital tem como tem como objetivos:

- a) Estimular a publicação de artigos científicos em periódicos de alto impacto, revistas indexadas e qualificadas com conceito mínimo “B3” pelo Qualis Capes, no Institute for Scientific Information (ISI) ou no Scientific Eletronic Library Online (SciELO), considerando-se a classificação do Qualis da área de atuação do solicitante ou interdisciplinar.
- b) Conceder ressarcimento financeiro aos pesquisadores (**servidores e bolsistas do programa nacional de pós-doutorado – PNPd**) do quadro da Universidade Federal do Acre) que realizarem pagamento de despesas comprovadas com a publicação ou versão de artigos científicos.
- c) Consolidar a pesquisa na Universidade Federal do Acre como estratégia para a criação e consolidação de cursos permanentes de Pós-Graduação Stricto Sensu.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

1.2 Para fins de concessão do apoio entende-se por:

I - Despesa com publicação - são os custos com tramitação e pagamento de taxas para a publicação de artigos científicos.

II - Versão de artigo - é a tradução de artigo para línguas estrangeiras a ser submetido para publicação.

## 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos necessários para viabilizar a execução dos recursos institucionais previstos neste Edital, são oriundos do orçamento da UFAC, previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA, na seguinte funcional programática:

PT: 12.364.5013.20RK. 0012 – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior no Estado do Acre.

PTRES: 189461      Fonte: 8144      GND: 339000

**Empenho: 2020NE00449**

## 3. DO APOIO CONCEDIDO

3.1 O solicitante poderá requerer o apoio deste edital até o esgotamento do recurso disponível. Estão disponíveis R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) para apoiar as ações deste edital.

3.2 O apoio concedido será individual, ao pesquisador, para reembolso de despesas comprovadas com periódicos ou versão de artigos científicos, conforme item 1.2 deste edital, nos seguintes termos:

a) O valor do apoio financeiro para artigos publicados em revistas classificadas pelo Qualis 2013-2016 nos estratos A1 e A2 será de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por artigo.

b) O valor do apoio financeiro para artigos publicados em revistas classificadas pelo Qualis 2013-2016 nos estratos B1 e B2 será de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por artigo.

c) O valor do apoio financeiro para artigos publicados em revistas classificadas pelo Qualis 2013-2016 no estrato B3 será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por artigo.

d) artigo publicado em coautoria com pesquisadores de outras instituições terá o valor rateado por autores e pago proporcionalmente ao número de participantes do quadro efetivo da Ufac.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

b) Cada servidor poderá ser ressarcido até o valor máximo de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) durante o presente edital.

#### 4. REQUISITOS

4.1 As solicitações deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Preenchimento de formulário de solicitação (ANEXO A);
- b) Comprovante de pagamento (nota ou recibo) em nome do pesquisador solicitante (atestado pelo Diretor de Centro/Coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu);
- c) Versão final do manuscrito;
- d) Comprovante de submissão e aceite;
- e) Instrumento de ciência dos demais autores, caso não seja artigo de autoria individual (ANEXAR À INSCRIÇÃO);
- f) Comprovante de participação do pesquisador solicitante em Grupo de Pesquisa Certificado da Ufac;
- g) Declaração firmada pelo pesquisador solicitante de que não possui nenhuma pendência com as agências de fomento, quando houver aporte de recursos financeiros, e com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, inclusive nos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica e nos Programas de Pós-Graduação;
- h) A Universidade Federal do Acre deve obrigatoriamente figurar na folha de rosto ou equivalente como responsável pelo trabalho;
- i) Na hipótese de artigo com vários autores apenas um deles pode solicitar o reembolso previsto neste edital.
- j) O solicitante de ressarcimento financeiro para publicação compromete-se a não receber, para a mesma finalidade, recurso de nenhuma outra fonte.

#### 5. INSCRIÇÕES

5.1 O presente edital é de fluxo contínuo, devendo ser solicitado o reembolso até esgotar o recurso financeiro disponível e seguirá o seguinte cronograma:

Atividade	Datas e períodos
Lançamento do Edital na página da UFAC/Propeg	08/10/2020
Período para impugnação ao Edital	09 a 13/10/2020
Início das submissões de pedidos	16/10/2020
Data limite de submissão de pedidos	15/04/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

5.2 Os pedidos devem ser encaminhados exclusivamente via SEI pelo pesquisador responsável pela autoria do trabalho, a partir da publicação deste edital, atentando-se ao preenchimento do FORMULÁRIO PARA A AVALIAÇÃO DE PEDIDOS DE PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS – ANEXO I DESTE EDITAL (ou taxa de tradução do artigo publicado), instruído com os documentos constantes no item 4.1 deste edital.

## 6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

6.1. O julgamento será realizado pela **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós graduação, ou por comissão por ela delegada** com base nos seguintes critérios:

- a) Cumprimento das normas deste edital;
- b) Regularidade da documentação necessária, conforme item 4;
- c) Adimplemento do solicitante junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- d) Ordem de chegada do processo, com documentação completa, na Diretoria de Pós-Graduação.

6.2 Quando esgotado o recurso financeiro disponível as solicitações serão devolvidas sem qualquer análise.

## 7. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. A/O candidata/o poderá interpor recurso administrativo ou impugnar o presente edital, por meio de mensagem eletrônica para [propeg@ufac.br](mailto:propeg@ufac.br), sendo o ato limitado a 500 (quinhentas) palavras; em caso de não haver condições para envio de forma eletrônica, o envio físico pode ser efetuado por meio de correspondência tradicional com AR (aviso de recebimento), para o endereço desta Instituição Federal de Ensino Superior, a qualquer tempo, limitado ao período de vigência deste Edital.

7.2. Os recursos administrativos e impugnações serão submetidos à apreciação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – ou por comissão por ela delegada, sempre observando os limites orçamentários devidos a este Edital.

7.3. Em caso de não haver satisfatividade, a/o candidata/o poderá recorrer à instância superior, nos moldes do art. 210 do Regimento Geral da Universidade Federal do Acre.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou por comissão **delegada** por ela.

8.2. A qualquer momento a PROPEG pode exigir documentação, alterações, correções ou adequações necessárias referentes ao pedido aprovado.

8.3. A qualquer tempo, o edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPEG ou por motivo de interesse público com exigência legal, sem que isso implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Rio Branco – Acre, 21 de janeiro de 2021.

Margarida Lima Carvalho  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação  
Portaria nº 2.697/2018 publicada no DOU em 03/09/18



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

**ANEXO I**

FORMULÁRIO PARA A AVALIAÇÃO DE PEDIDOS DE PAGAMENTO PARCIAL DE TAXA DE  
PUBLICAÇÃO/TRADUÇÃO DE ARTIGOS, CAPÍTULO DE LIVROS OU REGISTRO DE  
PATENTES OU PRODUTOS – PROPEG/UFAC

Enviar este formulário e demais documentos necessários VIA SEI

DADOS DO SOLICITANTE

Professor responsável pela publicação	
e-mail ou telefone para contato	
Curso:	
CPF:	
Programa de Pós-graduação a que está vinculado (se for o caso):	
Título da produção	
Título e ISSN /ISBN do periódico ou livro, número de registro:	
Qualis ou Fator de Impacto do periódico: Corpo Editorial do livro: Comprovante de submissão de registro provisório da patente:	
Área (CAPES) para definição do Qualis:	
Valor total da publicação:	

- Declaro estar ciente de que o envio e possível seleção da proposta não confere o direito ao ressarcimento, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da UFAC.

---

Assinatura do Professor Solicitante